



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 11.417

Processo : 1270012005-00
Origem : Prefeitura Municipal de Trairão
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Responsável : **Ademar Baú**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Trairão. Exercício de 2005. Pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas. Multa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 336 a 340 dos autos, que passam a integrar esta decisão: emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Trairão**, a não aprovação das contas do **Executivo**, exercício de **2005**, de responsabilidade do Sr. **Ademar Baú**, que deverá, ainda, recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, **multa** no valor de **R\$-10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, pela remessa intempestiva do **Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre**, prevista no **Art. 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de março de 2014.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Cezar Colares, Sérgio Leão e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR